



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI nº 2200.01.0002042/2023-27

**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS –
IEPHA/MG**

Modalidade: CONVITE N.º 12/2023

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

Processo IEPHA/MG n.º 2201002000049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 12/2023

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 12/2023, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE, do **TIPO MENOR PREÇO**, com execução sob regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre

infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta: **27 de dezembro de 2023, até às 13h50min.**

Abertura dos envelopes de Habilitação: **27 de dezembro de 2023, às 14h00.**

A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e desde que todos os participantes desistam em ata da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de Proposta de Preços.

Local: Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010. Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC.

Telefone: [\(31\) 3235-2823](tel:(31)3235-2823)

E-mail: licitacao@iepha.mg.gov.br

Para obter o Edital na íntegra e seus anexos, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br> e clicar no ícone INSTITUCIONAL - “EDITAIS”.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

Renata Lúcia Ourivio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11 – DOS PROCEDIMENTOS
- 12 – DOS RECURSOS
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 15 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
- 16 – DO PAGAMENTO

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONVITE

Modalidade: CONVITE N.º 12/2023

1 – PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG n° 12/2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 06 de maio de 2023, realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, com execução sob regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel n° 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

Este Procedimento Licitatório será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n° 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual n° 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual n° 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.1 – Os envelopes com os documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços deverão ser protocolados até as **13h50min do dia 27 de dezembro de 2023** no Protocolo Geral do IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade n° 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010

1.2 – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **14h00 do dia 27 de dezembro de 2023**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade n° 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010.

1.3 – A habilitação e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IEPHA/MG n° 12/2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 06 de maio de 2023.

1.4 – A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

2.2 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante da respectiva justificativa.

2.3 - O prazo de execução dos serviços objeto deste edital é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V do Termo de Referência).

2.4 - A execução do objeto do contrato decorrente desta licitação dar-se-á conforme o Cronograma Físico-financeiro e Termo de Referência, partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.

3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor máximo aceito pelo IEPHA/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme planilha orçamentária, Anexo II do Termo de Referência, elaborada pela Gerência de Projetos e Obras da Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG.

3.2 – As despesas referentes ao objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **2201.13.391.061.4123.0001.339039-22.0.10.8**.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@iepha.mg.gov.br.

4.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.3 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.4 – A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

4.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.7 – A Comissão Permanente de Licitação repassará a todas as licitantes, via e-mail, cópia da impugnação

e sua resposta.

4.8 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.9 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas convidadas ou não, cadastradas ou não, que satisfaçam as condições de participação e habilitação exigidas neste Convite e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

5.2 - Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto nos itens 5.3 e 8.7.2 deste edital.

5.3 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1 - microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

5.3.2 - agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3 - produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4 - microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5 - sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4 – Poderão participar também os demais inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

5.5 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.6 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.6.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.6.2 - Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.3 – Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.3 – Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.6.4 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.5 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.6.6 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta Carta Convite;

5.6.7 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.8 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

5.6.7 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.7 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Convite.

5.8 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Convite.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante será credenciada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG na reunião de abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 – O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado (ANEXO III); por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados **em envelopes separados até as 13h50min do dia 27 de dezembro de 2023** no Protocolo Geral do IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010

7.1.1 – O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO contendo a documentação exigida no item 8 deste Convite deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG

CONVITE N.º 12/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

7.1.2 – O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS contendo a documentação exigida no item 9 deste Convite deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG

CONVITE N.º 12/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

7.2 – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **14h00 do dia 27 de dezembro de 2023**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade nº 470 -

7.2.1 – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

7.2.2 – A abertura do envelope com a Proposta de Preços condiciona-se à observância e conclusão da etapa de habilitação e julgamento de eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE A, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.1.

8.1.1 – O envelope deverá conter documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7 numerados e rubricados pelo representante legal da empresa e apresentados preferencialmente na ordem disposta neste Convite.

8.1.2 – O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.1.3 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.2 – Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Convite:

8.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da Proposta de Preços, das declarações exigidas no subitem 8.7 e do contrato.

8.3.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – A Contratada deverá apresentar comprovação técnica para execução dos trabalhos, mediante atestado técnico. A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a elaboração dos documentos busca resguardar o bem tombado de propostas feitas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais e suas interfaces com edificações de interesse cultural. Previnem-se assim, danos à edificação que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

8.4.2 – A empresa a ser contratada deverá ter registro no CREA/BR e/ou CAU/BR, experiência comprovada no campo do patrimônio cultural e contar com equipe técnica formada, no mínimo, por:

- **1 (um) Arquiteto e Urbanista** que tenha experiência comprovada no campo do patrimônio, para coordenação dos serviços.
- **1 (um) Engenheiro Civil** que tenha experiência comprovada no campo do patrimônio.

8.4.2.1 - Os serviços a serem contratados são correspondentes a serviços em bem tombado de importância histórica e cultural. A Lei 12.378/10 previu em seu art. 2º, inciso IV do Parágrafo único - que a execução de atividades técnicas "do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades" é atividade e atribuição do Arquiteto e Urbanista.

8.4.2.2 - Os serviços a serem contratados correspondentes à estrutura da edificação e aos projetos complementares, requerem que haja no quadro de profissionais o engenheiro civil, responsável pela elaboração dos referidos projetos.

8.4.3 – A comprovação do vínculo jurídico do profissional Arquiteto poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- a) Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CAU devidamente atualizados.
- b) Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;
- c) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
- d) Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

8.4.4 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **Arquiteto e Urbanista**:

- a) Registro no CAU/BR;
- b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a trabalho executado em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

8.4.5 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **Engenheiro Civil**:

- a) Registro no CREA/BR;
- b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a trabalho executado em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA.

8.4.6 - O atestado de competência técnica deverá conter:

- Identificação do contratado;
- Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- Especificação do serviço prestado;
- Descrição da natureza do objeto;
- Período de prestação do serviço;

- Qualidade resultante dos serviços prestados;
- Local e data de emissão;
- Cargo e assinatura do responsável legal contratante

8.4.6.1 - O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado. Também não será aceito atestado cujo objeto seja de diferentes materiais e técnicas e tipologias diferentes do objeto do edital ou demais bens móveis ou de edificações que não sejam consideradas bens patrimoniais.

8.4.7 - Os demais técnicos que se fizerem necessários para execução dos serviços, serão coordenados pelo arquiteto e devem estar devidamente cadastrados e em dia com os respectivos Conselhos Regionais de cada categoria, quando couber.

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.6 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.6.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.6.3.1 – Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.6.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.6.6 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.6.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011;

8.7 – DECLARAÇÕES

8.7.1 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.2 - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.3 – Declaração de Visita Técnica conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.3.1 - A Visita Técnica ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2023 no período de 9h as 12h e de 14 h às 17h**, e o comparecimento do licitante deverá ser agendado com Helena pelo telefone (31) 3235-2830, de 08h00 as 17h00. O licitante deverá levar uma via da **Declaração de Visita Técnica – ANEXO IV, preenchida para assinatura do responsável pela visita em nome do IEPHA/MG.**

8.7.3.2 – Em caso de impossibilidade de visita técnica por parte dos interessados, agendada

previamente pela licitante, a mesma poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital, Declaração de Não Visitação ao Local do Objeto do Edital.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo IEPHA/MG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.4 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

8.8.4.1 – Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informá-la na fase de habilitação.

8.8.4.2 – Para regularização da restrição da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, o que ocorrerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.8.4.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.8.7 – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços deverá ser entregue no ENVELOPE B, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.2.

9.2 – A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1 – Formulário de proposta de preços conforme ANEXO II preenchido, apresentado em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada/datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente.

9.2.1.1 – O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.1.2 – O valor global proposto para o objeto deste Convite deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

9.2.2 – Planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

9.2.2.1 – A licitante deverá apresentar suas próprias planilhas com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

9.2.2.2 – Os preços deverão incluir os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços. As despesas inerentes à elaboração dos projetos tais como taxa de ART, tributos e encargos sociais, plotagens, fotocópias etc., estarão a cargo da contratada.

9.2.2.3 – A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais;

9.2.3 – Cronograma físico-financeiro conforme especificado no Termo de Referência.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

10.2 – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

10.2.1 – A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo IEPHA/MG no subitem 3.1 deste Convite;
- b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Convite;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos artigos. 44 e 45, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.2 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

10.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 – Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que atender a todas as exigências deste Convite e apresentar o melhor preço apurado por meio do preenchimento da planilha constante da Proposta de Preços (ANEXO II).

10.4 – Ocorrendo empate na classificação das Propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate adotar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 - Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

10.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e no art. 5º do Decreto Estadual 47437, de 26.06.2018

10.5.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso essa não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2 – Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o

objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Convite.

10.7 – Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1 – No dia, hora e local designados neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE A) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B).

11.1.1 – **Em nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Convite.

11.2 – Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG credenciará os licitantes na reunião de abertura do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Convite.

11.2.1 – A Carta de Credenciamento e a cópia do documento de identidade do credenciado serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

11.3 – Serão abertos primeiramente os **envelopes de Habilitação** (ENVELOPE A).

11.3.1 – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

11.3.2 – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação dos licitantes, marcando data e horário em que voltará a se reunir.

11.3.3 – Suspensa a reunião de licitação, todos os documentos e os envelopes lacrados ficarão em poder da Comissão até a reabertura da sessão.

11.4 – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Convite provocará a inabilitação do licitante.

11.5 – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

11.6 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.8 – Após a abertura dos envelopes de Habilitação serão abertos **envelopes com a Proposta de Preço** (ENVELOPE B):

a) na mesma reunião de abertura do envelope de Habilitação, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

11.9 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

11.10 - Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

11.11 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para o IEPHA/MG, conforme o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

11.12 - Serão lavradas atas das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços. As atas mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.13 – As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.14 – É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

11.15 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

12.1.1 – O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, nº 470 – 4º Andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010 - Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

12.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do IEPHA/MG.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

13.2 – Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para homologação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.3 – O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.4 – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato (Anexo V).

13.5 – A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de

convocação para assinatura.

13.5.1 – Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do IEPHA/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.5.1.1 – O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

13.5.2 – A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á à sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

14.6 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.8 - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.9 - Será considerada extinta a garantia:

14.9.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas na minuta de contrato (Anexo V), cujo conteúdo é parte integrante desta Carta Convite, para todos os efeitos.

15.2 – O IEPHA/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 – O objeto desta licitação poderá ser subcontratado, caso haja a necessidade, nas condições

informadas abaixo:

15.3.1 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE a subcontratação de serviços e supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

15.3.2 - Caso necessário, justificar tecnicamente a necessidade de subcontratação, sendo estabelecido o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, não podendo ser subcontratado o objeto de maior relevância (Projetos de Intervenção Arquitetônica).

15.3.3 - Em caso de subcontratação deverá comprovar regularidade fiscal da empresa subcontratada, além de comprovar capacidade técnica correspondente aos serviços a serem executados;

15.3.4 - Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

15.4 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito ao IEPHA/MG, e comprovar, com documentos, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

15.4.1 – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5 – Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

15.6 – O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15.7 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.7.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do IEPHA/MG.

15.7.3 – As partes se submeterão às disposições contidas nos artigos 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.8 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.8.1 – O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8.2 – A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

16.1.1 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2 – A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

16.1.3 – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

16.1.4 – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

16.2 – A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital

16.3 – Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

17.1.1 – advertência por escrito;

17.1.2 – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

17.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;

17.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

17.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

17.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

17.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

17.2.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

17.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

17.2.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

17.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

17.4 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

17.5 – As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

17.5.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

17.5.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

17.5.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.5.4 – não mantiver a proposta;

17.5.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

17.5.6 – comportar-se de modo inidôneo;

17.5.7 – cometer fraude fiscal.

17.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

17.7 – As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Este Convite deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – Este Convite encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.iepha.mg.gov.br> ou poderá ser obtido na sede do IEPHA/MG, na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010. Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min, ou de 14h30min às 17h00min, mediante pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

18.4 – Este Convite possui os seguintes anexos:

18.4.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO;

18.4.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

18.4.3 – ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

18.4.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;

18.4.5 – ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

Renata Lúcia Ourivio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 18/12/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79013102** e o código CRC **D98D90D3**.

Referência: Processo nº 2200.01.0002042/2023-27

SEI nº 79013102



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Projetos e Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETOS

IGREJA DE SANTA EFIGÊNIA DOS MILITARES – BELO HORIZONTE/MG

1. APRESENTAÇÃO

A Igreja de Santa Efigênia dos Militares fica localizada no bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte, Minas Gerais, e foi fundada pela Polícia Militar de Minas Gerais. A imagem e a devoção à santa foram trazidas de Ouro Preto (Alto da Cruz) quando a polícia se estabeleceu em Belo Horizonte durante a instalação da capital.

Em 1899, a PM estabeleceu a Irmandade de Santa Efigênia dos Militares, que era formada quase exclusivamente por militares, e construiu uma capela em honra da padroeira, a qual foi nomeada como Capela de Santa Efigênia dos Militares. Em 19 de março de 1923, o então Bispo Dom Antônio dos Santos Cabral assinou o decreto de criação da Paróquia Santa Efigênia dos Militares (Decreto nº5 Cúria Metropolitana).

Projeto de Edgar N. Coelho, datado de 1900, e em 1911 foi aprovado na Prefeitura o projeto da escada do arquiteto Luiz Olivieri. Em 1939, sua fachada toma a forma parecida com a de hoje, de autoria do engenheiro arquiteto Signorelli. Em 1947, teve outro projeto aprovado para a construção de um salão para conferências nos terrenos da matriz.

A Igreja de Santa Efigênia dos Militares está inserida no Conjunto Urbano da Praça Floriano Peixoto e adjacências, que possui tombamento municipal datado de 10/11/1994.



Foto: Igreja de Santa Efigênia dos Militares

2. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

3. JUSTIFICATIVA

A Igreja de Santa Efigênia dos Militares necessita de verificações gerais e proposição de intervenções que garantam sua integridade, acessibilidade e preservação tendo em visto seu atual estado de conservação. A edificação não possui acessibilidade adequada, não dispõem de equipamentos de prevenção e combate a incêndios conforme as normas vigentes, possui uma série de patologias no telhado que necessitam de intervenções, além de necessitar de revisões das instalações elétricas e de verificação da condição estrutural da edificação devido a trincas nela existentes, o que pode indicar possíveis movimentações de sua estrutura, além de verificação e indicações de correções das infiltrações existentes. Deste modo, faz-se necessário a contratação de projeto executivo de prevenção e combate a incêndio, com sua consequente aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado, de projeto arquitetônico que possa garantir a acessibilidade da edificação, projeto de instalações elétricas, laudo técnico estrutural e o consequente projeto estrutural, e, por fim, relatório de infiltrações e proposição para sua solução, com aprovação de todos estes projetos na Diretoria de Patrimônio de Belo Horizonte, necessária por se tratar de bem tombado pelo município. Tais projetos e as respectivas planilhas orçamentárias se fazem necessários para futura contratação dos serviços e solução das questões verificadas no bem.

4. RESULTADOS ESPERADOS

A atual contratação visa fornecer dados cadastrais, estudos e diagnóstico atualizados do estado de conservação da Igreja de Santa Efigênia dos Militares, bem como, diversos projetos de intervenções para acessibilidade, para recuperação do telhados, para recuperação estrutural, para revisão das instalações elétricas, para correção das infiltrações existentes, e elaboração das respectivas Planilhas Orçamentárias para obra de intervenção Na edificação. Os serviços serão orientados e acompanhados pelo IEPHA/MG que fornecerá, caso necessário, as diretrizes complementares a este Termo de Referência.

5. ETAPAS E PRODUTOS

A presente contratação engloba as seguintes etapas e produtos técnicos, conforme especificação abaixo.

5.1. ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS

As atividades e serviços técnicos serão executados nas seguintes etapas:

5.1.1. Etapa 01 - Levantamento planimétrico e cadastral da edificação:

O levantamento planimétrico e cadastral visa complementar a compreensão do edifício e registrar seu estado de conservação além de indicar os diversos níveis existentes no terreno e na edificação.

5.1.1.1. Planta de situação - Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, orientação, etc.) e em relação à quadra. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1/500 ou 1/1000.

5.1.1.2. Implantação - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança.

Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1/100 ou 1/200, conforme as dimensões do monumento.

5.1.1.3. Plantas - Serão apresentadas plantas dos diversos níveis em escala 1/50, ou excepcionalmente em 1/100 (e escala gráfica) com identificação dos danos existentes e deverão conter:

- representação de todos os elementos estruturais, alvenarias, vedações, materiais construtivos, revestimentos e demais elementos; suas dimensões e representação por meio de convenções;
- denominação e numeração dos cômodos;
- cotas de nível nos diversos cômodos relacionadas ao nível de referência;
- dimensões externas: medidas em série e totais;
- dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarrações dos vãos;
- codificação e especificação de todos os detalhes construtivos, tais como: portas, janelas e vãos, seteiras, óculos, altares, púlpitos, balaustradas, sacadas, gradis, etc. com legenda no rodapé da prancha;
- representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração dos degraus e dimensionamento;
- representação de soleiras, passeios de proteção, etc., devidamente cotados e especificados;
- área de cada cômodo e do pavimento;
- projeção de claraboia, caixa d' água, beirais, e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
- identificação dos materiais construtivos (especificação completa do material, dimensões, cores, etc.) de todos os ambientes (especificações de pisos, paredes, teto, rodapés) e demais elementos internos e externos (fachadas, cobertura, etc.);
- adoção de convenções de representação (hachuras) para as alvenarias - pau-a-pique, adobe, taipa, tijolos, pedras, etc. - com apresentação de legenda;
- para cada pavimento deverão ser identificadas as esquadrias, sob a forma de quadro, na prancha, contendo código, dimensões, quantidades, os materiais de acabamento e vedação;
- Orientação (norte magnético e verdadeiro).

Observações: - o quadro de esquadrias deverá conter: codificação (de acordo com a planta), dimensões, quantidade, tipo de enquadramento (pedra, madeira, massa), acabamento (pintura / tipo e cor) dos enquadramentos, vedação (vidro, madeira, ferro, etc.), ferragens e observações gerais.

- o quadro de especificações de acabamentos deverá conter: denominação do cômodo, tipo de piso e rodapé, tipo de alvenaria, revestimento, pintura, tipo e pintura do forro, cimalha, etc.

5.1.1.4. Fachadas - Deverão ser apresentadas todas as fachadas da edificação na escala gráfica de 1/50, contendo:

- indicação e representação de todos os elementos: estrutura, vedações, materiais construtivos, revestimentos, esquadrias, acessos, fechamentos, coberturas e demais componentes arquitetônicos;
- caimento de ruas e/ou terreno;
- especificação do tipo de pintura e cor da alvenaria e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento;

- cotas verticais, em série e totais.

5.1.1.5. Cortes - Serão em número necessário para um perfeito entendimento da edificação (mínimo de 4), na escala gráfica de 1/50 e deverão conter:

- indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, “sheds”, domos, calhas, caixas d’água, equipamentos fixos e outros;
- caimento de ruas e/ou terreno;
- cotas de pés direitos;
- cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
- altura de vergas, vãos e peitoris;
- dimensões dos beirais e demais elementos em balanço;
- altura de cimalhas, platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
- dimensionamento de peças do telhado, altura de pontaletes, apoios e representação exata de armação das tesouras e demais peças;
- indicação dos acabamentos: tipo e cor da pintura da alvenaria, esquadrias, etc.

5.1.1.6. Plantas de Cobertura - Deverão ser apresentadas nas escalas de 1/100 ou 1/50, compreendendo:

- Diagrama: descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação;
- Engradamento: representação de todo o sistema estrutural da cobertura;
- Planta de forro - Deverão ser apresentadas nas escalas de 1/100 ou 1/50, com identificação do forro, paginação e danos existentes;
- Planta de piso - Deverão ser apresentadas nas escalas de 1/100 ou 1/50, com identificação do piso, especificação, paginação e danos existentes;
- Detalhes - Serão apresentados na escala gráfica de 1/10 ou 1/5, adotando-se a mesma codificação usada em planta e contendo especificações de material e acabamento (tipo e cor) com identificação dos danos existentes.

5.1.2. Etapa 02 - Projeto de Arquitetura e Acessibilidade

5.1.2.1. Proposta de Intervenção

Serão representadas graficamente todas as intervenções relativas à arquitetura e acessibilidade:

5.1.2.1.1. Plantas - Serão apresentadas plantas dos diversos níveis em escala 1/50, ou excepcionalmente em 1/100 (e escala gráfica) com indicação das intervenções

5.1.2.1.2. Cortes - Serão em número necessário para um perfeito entendimento das intervenções, na escala gráfica de 1/50 e deverão conter:

- indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, “sheds”, domos, calhas, caixas d’água, equipamentos fixos e outros;
- cotas de pés direitos;
- cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- cotas de nível de pisos, escadas, rampas e patamares;
- indicação dos acabamentos referentes às intervenções.

5.1.1.3. Memorial Descritivo

Corresponde à exposição das propostas de intervenção a serem executadas no

momento, já apresentadas em fase de anteprojeto, devidamente desenvolvidas, após aprovação junto ao IEPHA/MG.

As intervenções serão acompanhadas das respectivas justificativas e deverão abranger:

- natureza da intervenção proposta e critérios quanto a retirada, manutenção ou introdução de elementos;
- funções para o edifício, respectivo programa arquitetônico e soluções apresentadas para adaptação à acessibilidade;
- apresentação e justificativa das soluções técnicas, definição dos materiais e serviços utilizados e dos procedimentos de execução.

5.1.3. Etapa 03 – Projeto de Recuperação da Cobertura

5.1.3.1. Diagnóstico

Esta etapa tem o objetivo de conhecer e analisar a cobertura da edificação sob os aspectos estéticos, formais e técnicos. Objetiva também compreender a sua evolução e, principalmente, os danos encontrados.

A maior abrangência de aspectos possibilitará o perfeito conhecimento do monumento, indispensável à proposição de soluções adequadas a cada caso.

O diagnóstico do estado de conservação, das patologias encontradas e necessidades para recuperação da cobertura deverá ser realizado por equipe de arquitetura, objeto de projeto específico. Os projetos de intervenção do patrimônio edificado deverão prever as especificações necessárias para proteção do bem durante as intervenções/obras.

5.1.3.1.1 - DESCRIÇÃO E ANÁLISE ARQUITETÔNICA:

Consiste na análise pormenorizada da cobertura, materiais empregados e sistema construtivo. Serão observados os seguintes aspectos:

- Características da cobertura: princípios estéticos, estilo, proporções volumétricas, etc.;
- Elementos de artes aplicadas tais como: existência de forros, cimalhas;
- Autenticidade do conjunto e de seus elementos, através da análise comparativa das edificações congêneres e das características tipológicas correspondentes;
- Avaliação do grau de integração ou interferência, em relação ao conjunto original, dos elementos que foram alterados, suprimidos ou daqueles que foram introduzidos;

5.1.3.1.2 - ANÁLISE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Refere-se à análise do estado geral da cobertura a partir do levantamento e mapeamento dos danos e patologias e da identificação dos agentes de degradação.

Deverão ser identificados todos os agentes de degradação, sejam externos, sejam decorrentes do projeto e de sua execução, ou do uso e da manutenção.

A análise do estado de conservação deverá incluir os seguintes elementos:

· COMPONENTES DA COBERTURA:

Análises e avaliações do engradamento, junções, entelhamento, ferragens e outros detalhes com indicação sumária do grau de deterioração dos elementos, estado de conservação, agentes e as respectivas causas.

5.1.3.1.3 - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

Serão representadas graficamente as informações resultantes da pesquisa da composição arquitetônica e da análise do estado de conservação:

Serão apresentados:

- mapeamento de danos: indicação das áreas lesionadas ou deterioradas através de plantas e elevações, com dimensionamento e observações sobre suas causas, incluindo: trincas, manchas de infiltração, peças deslocadas, deterioradas ou em falta etc.;
- ilustração gráfica ou fotográfica das questões observadas em relação à análise da cobertura.

5.1.3.2. Proposta de Intervenção

Serão representadas graficamente todas as intervenções relativas à cobertura:

5.1.3.2.1. Plantas - Serão apresentadas plantas em escala 1/50, ou excepcionalmente em 1/100 (e escala gráfica) com indicação das intervenções, inclinações, tipos de telhas, a seguir descritos:

· Diagrama: descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:

1. limite do prédio em tracejado;
2. limite da cobertura em linha cheia;
3. dimensões dos beirais;
4. sentido das declividades;
5. ângulos de inclinação das diversas águas, tacaniças, etc;
6. Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés, etc.;
7. indicação dos tipos de telhas, especificação de materiais;

· Engradamento: representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de:

1. representação e identificação de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas d' água;
2. dimensionamento e indicação dos materiais das peças;
3. detalhes da amarração das tesouras com representação de ferragens e sambladuras,
4. detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos como lambrequins, etc..

5.1.3.2.2. Cortes - Serão em número necessário para um perfeito entendimento das intervenções, na escala gráfica de 1/50 e deverão conter:

- indicação e representação da estrutura, entelhamento, caixas d'água, equipamentos fixos e outros;
- cotas das diversas alturas;
- indicação dos acabamentos referentes às intervenções.

5.1.2.3. Memorial Descritivo

Corresponde à exposição das propostas de intervenção a serem executadas no momento, devidamente desenvolvidas, após aprovação junto ao IEPHA/MG.

As intervenções serão acompanhadas das respectivas justificativas e deverão abranger:

- natureza da intervenção proposta e critérios quanto a retirada, manutenção ou introdução de elementos;

- apresentação e justificativa das soluções técnicas, definição dos materiais e serviços utilizados e dos procedimentos de execução.

5.1.4. Etapa 04 – Estudos e Projetos Complementares

Estudo e laudo estrutural da edificação, incluindo prospecções de fundação que indicarão os serviços necessários a serem contemplados no projeto estrutural.

Apresentação de todos os projetos, memórias de cálculos, detalhes, memoriais e especificações das instalações propostas. Além das plantas deverão ser apresentados cortes e elevações.

Apresentação de quadro de quantitativo dos materiais a serem utilizados nas respectivas pranchas, contemplando também um quadro resumo de todos os quantitativos.

Todas as soluções e detalhes que interfiram com o projeto arquitetônico e outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados e compatibilizados.

5.1.4.1. PROJETO ESTRUTURAL

O projeto estrutural deve compreender todas as informações necessárias, todos os requisitos técnicos e cálculos para a execução de toda a intervenção na estrutura do edifício e seus reforços, consolidações, estabilizações e escoramentos das: fundações, estruturas autônomas, paredes estruturais de vedação, pilastras, colunas, vigas, coberturas, arcos, abóbodas, muros, muros de arrimo, caixas d'água, reservatórios e outros elementos construtivos; conforme normatizações vigentes.

Os reforços, consolidações, estabilizações e escoramentos também deverão ser contemplados nos projetos e especificações, com descrição do método a ser seguido para construir e remover estruturas, dimensionamento e cálculos estruturais, requisitos para manuseio, ajuste e remoção.

O monitoramento das fissuras será importante na definição das patologias e suas correções.

5.1.4.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de Instalação Elétrica compreende o conjunto de desenhos, memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, distribuição e utilização de energia elétrica em edificações.

A representação gráfica do projeto elétrico deverá conter os seguintes elementos:

Planta de Situação - Escala 1/200

- locação do edifício e lote em relação ao quarteirão e ruas adjacentes com a indicação dos locais de entrada de energia, do ponto de medição e da subestação, quando houver, caixas de passagem externa, bem como o caminhamento de eletrodutos e fiação devidamente cotados;
- locação dos pontos de iluminação externa, com fiação e eletrodutos cotados, quando determinado.

Plantas dos diversos níveis da edificação - Escala 1/50

- localização dos pontos de consumo com a respectiva carga, seus comandos e indicação dos circuitos pelos quais são alimentados;
- localização e detalhes dos quadros de distribuição com as respectivas cargas;
- indicação dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas

características como: cargas, capacidades e outras;

- Sistema de aterramento, dimensionamento, localização, trajeto dos condutores e características principais.
- Indicação de legenda.

Diagrama unifilar único

Em corte, desde o ramal de entrada até o último quadro de distribuição, indicando a bitola dos condutores, eletrodutos, número do circuito, proteção e fase.

Detalhes

- caixas de passagem instaladas no solo;
- sistemas de fixação e montagem de luminárias e projetores;
- relação de carga com os circuitos-reserva computados no cálculo;
- legenda das convenções

Memorial descritivo

Memorial com as justificativas das soluções adotadas. Apresentar fotos dos equipamentos adotados.

Especificação detalhada e quantificação de materiais, equipamentos e serviços

5.1.4.3. ESTUDO E RELATÓRIO DAS INFILTRAÇÕES

Relatório conclusivo e orientativo sobre parecer técnico das causas de infiltrações existentes, com definição dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, especificações técnicas dos serviços a serem executados e análises técnicas.

Abrange estudos, diagnósticos, memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e serviços que expressam um conjunto de peças gráficas com a representação, localização e dimensionamento de todos os componentes que definem as intervenções necessárias para sanar as infiltrações existentes.

5.1.4.4. PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Compreende as documentações necessárias que visam definir o sistema de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco - estudos, levantamentos, pesquisas, diagnósticos, relatórios, pareceres e projetos técnicos - a serem aprovados nos órgãos e entidades públicas competentes e em conformidade com a legislação vigente.

As instalações e equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão obedecer ao prescrito na legislação vigente, com especial atenção às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, compatibilizadas com os critérios de preservação e conservação dos monumentos. Deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais. Nas pranchas deverá constar legenda para as convenções usadas.

Planta de Situação

- indicação da ligação do hidrante de recalque;
- locação e dimensionamento de caixa d'água subterrânea (quando especificada), bomba e tubulação de recalque;
- entrada de água com dimensionamento.

Planta do Sistema Preventivo Convencional e Especial (quando for o caso)

- locação dos dispositivos e equipamentos fixos e/ou móveis;

- indicação das descidas de água e tubulação, devidamente dimensionadas.

Detalhes

Especificação e quantificação dos materiais

Documentação específica aprovada pelo Corpo de Bombeiros

OBSERVAÇÃO: Todos os projetos deverão ser devidamente compatibilizados.

5.1.5. Etapa 05 – Elaboração das Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico Financeiros de todas as intervenções propostas

As planilhas orçamentárias deverão considerar os custos unitários referenciados nas planilhas oficiais SETOP/SEINFRA e SINAPI atualizadas na data da sua entrega.

Em serviços não constantes das planilhas referenciais deverá ser elaborada composição de custos unitários, com preços unitários de mão de obra referenciados e de insumos correspondentes ao preço médio de três cotações de mercado.

As cotações devem fazer parte da composição de abas das planilhas, bem como a planilha de composição do BDI.

5.2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A presente contratação engloba as seguintes especificações quanto aos produtos a serem entregues.

5.2.1. Terminologias

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, serão adotadas as seguintes definições:

5.2.1.1. Contratante - Órgão que contrata a elaboração dos Projetos supracitados.

5.2.1.2. Contratada - Empresa contratada para a elaboração dos Projetos supracitados.

5.2.1.3. Fiscalização - Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.2.1.4. Programa de Necessidades - Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

5.2.2. Material técnico disponível

Os arquivos existentes referentes à edificação serão disponibilizados pela Contratante para a Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que forem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.2.3. Documentos gráficos

5.2.3.1. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

5.2.3.2. A documentação técnica é composta de elementos textuais e gráficos diferenciados, como desenhos, que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

5.2.3.3. A documentação técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.2.3.3.1. Identificação da Contratante;

5.2.3.3.2. Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional e assinaturas

5.2.3.3.3. Identificação da edificação: nome e endereço;

5.2.3.3.4. Identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e

codificação;

5.2.3.3.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

5.2.3.3.6. Demais dados pertinentes.

5.2.3.4. Serão apresentados desenhos de arquitetura (plantas de todos os pavimentos, cortes, fachadas, detalhes, etc.) que resultem no perfeito entendimento da edificação e viabilizem a execução de futuros projetos e obras de intervenção necessárias. Estes produtos consistem na representação técnica mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas. Os documentos técnicos de cada etapa deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica desenvolvida. Os desenhos deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada um, a simbologia utilizada.

5.2.3.5. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

5.2.4. Documentação técnica final

5.2.4.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) em 03 (três) vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

5.2.4.2. A Contratada deverá fornecer à Contratante todos os documentos técnicos (desenhos, textos, planilhas, imagens, etc.) produzidos nas diversas, devidamente relacionados e identificados, em 02 (duas) vias digitais em CD e/ou DVD de boa qualidade, incluindo os arquivos editáveis (.dwg, .doc, .xls, .jpeg, etc.) e as versões em formato PDF (.pdf).

5.2.4.3. Os arquivos de desenho em AUTOCAD deverão ser entregues em formato original (.dwg) com tabela de espessura de penas, e em PDF. Os desenhos que comporão os projetos deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, da AUTODESK. A escala a utilizar na criação/modelagem “Model Space” das soluções dos projetos deverá ser sempre em escala real 1:1 e a apresentação/formatação para impressão em formatos ABNT “Paper Space” compostos das “viewport” necessárias e em escalas compatíveis com o perfeito entendimento dos conteúdos (representação gráfica, textos, cotas etc.) quando plotados/impressos.

5.2.4.4. Nos Relatórios, todas as imagens impressas deverão ser coloridas e o arquivo digital das fotografias deverão ser entregues em CD e/ou DVD de boa qualidade, em formato original (.jpeg ou .tiff) e em alta resolução (mínimo 300dpi).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Comprovação de qualificação técnica dos profissionais

6.1.1. A Contratada deverá apresentar comprovação técnica para execução dos trabalhos, mediante atestado técnico. A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a elaboração dos documentos busca resguardar o bem tombado de propostas feitas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais e suas interfaces com edificações de interesse cultural. Previnem-se assim, danos à edificação que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

6.1.2. A empresa a ser contratada deverá ter registro no CREA/BR e/ou CAU/BR, experiência comprovada no campo do patrimônio cultural e contar com equipe técnica formada, no mínimo, por:

· 1 (um) profissional especializado na área de arquitetura e urbanismo, que tenha experiência comprovada no campo do patrimônio, para coordenação dos serviços.

Os serviços a serem contratados são correspondentes a serviços em bem tombado de importância histórica e cultural. A Lei 12.378/10 previu em seu art. 2º, inciso IV do Parágrafo único - que a execução de atividades técnicas "do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades" é atividade e atribuição do Arquiteto e Urbanista.

· 1 (um) profissional na área de engenharia civil, que tenha experiência comprovada no campo do patrimônio.

Os serviços a serem contratados correspondentes à estrutura da edificação e aos projetos complementares, requerem que haja no quadro de profissionais o engenheiro civil, responsável pela elaboração dos referidos projetos.

6.1.3. A comprovação do vínculo jurídico dos profissionais de nível superior poderá ser feita através de cópia autenticada de:

6.1.3.1. Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

6.1.3.2. Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original.

6.1.3.3. Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço.

6.1.3.4. Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

6.1.4. Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional *Arquiteto e Urbanista*:

· Registro no CAU/BR;

· Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a trabalho executado em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

6.1.5. Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional *Engenheiro civil*:

· Registro no CREA/BR;

· Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a trabalho executado em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA.

6.1.6. O atestado de competência técnica deverá conter:

· Identificação do contratado;

· Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);

· Especificação do serviço prestado;

· Descrição da natureza do objeto;

- Período de prestação do serviço;
- Qualidade resultante dos serviços prestados;
- Local e data de emissão;
- Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

6.1.7. O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado. Também não será aceito atestado cujo objeto seja de diferentes materiais e técnicas e tipologias diferentes do objeto do edital ou demais bens móveis ou de edificações que não sejam consideradas bens patrimoniais.

6.1.8. Os demais técnicos que se fizerem necessários para execução dos serviços, serão coordenados pelo arquiteto e devem estar devidamente cadastrados e em dia com os respectivos Conselhos Regionais de cada categoria.

6.2. Coordenação e Responsabilidade Técnica

6.2.1. A Contratada indicará um responsável técnico legal como coordenador para o desenvolvimento do objeto como um todo e para a interlocução com os demais responsáveis técnicos, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

6.2.2. A coordenação das atividades técnicas deve ser realizada em função das diretrizes de tombamento.

7. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

7.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, independente de citação:

7.2.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

7.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

7.2.3. Normas das concessionárias locais de serviços;

7.2.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

7.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU/CREA/CONFEA;

7.2.6. As orientações dos órgãos de Patrimônio Cultural e responsáveis pelo tombamento do imóvel;

7.2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização do Contrato por meio de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

8.2. A responsabilidade pela supervisão, avaliação, dentre as quais instar e autorizar o início de cada serviço.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a elaboração dos documentos, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução dos serviços objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável da área.

8.4. Aprovar o planejamento global e parcial dos trabalhos, com revisão de cronograma se necessário, e propor eventuais ajustes.

8.5. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que

venham a ser solicitados.

8.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência bem como em seus anexos.

8.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

8.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.

8.9. Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 88.666/93.

8.10. Supervisionar, avaliar, aceitar e liberar pagamentos, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e demais instruções técnicas e documentos jurídicos integrantes do contrato.

8.11. Viabilizar os contatos, entrevistas e consultas a serem realizadas.

8.12. Convocar reuniões com a Contratada a fim de dirimir dúvidas operacionais.

8.13. Aprovar os serviços entregues pela contratada e submeter à aprovação final ao trabalho, no intuito de promover o recebimento final dos serviços.

8.14. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.

8.15. Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, conforme estabelecido no item Qualificação.

8.16. Decidir sobre outras questões relacionadas neste Termo de Referência.

8.17. Todas as reuniões deverão ser realizadas no IEPHA - MG, conforme conveniência de ambas as partes. A fiscalização da elaboração de documentos decorrentes da contratação dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência será feita pelos servidores da Gerência de Projetos e Obras da Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do contrato em cumprimento à legislação vigente e às normas brasileiras.

9.2. Registrar junto aos órgãos reguladores a Responsabilidade Técnica da empresa, do Arquiteto e demais profissionais envolvidos com os projetos.

9.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas.

9.4. Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do Termo de Referência inclusive planilha, empregando somente profissionais qualificados.

9.5. Montar equipe orientada pelas especificações técnicas de profissionais apresentadas neste Termo de Referência, e manter para cumprimento do objeto o número de funcionários suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

9.6. Caso seja necessário, submeter à aprovação do CONTRATANTE a subcontratação de serviços e supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

9.7. Caso necessário, justificar tecnicamente a necessidade de subcontratação, sendo estabelecido o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, não podendo ser subcontratado o objeto de maior relevância (Projetos de Intervenção Arquitetônica).

9.8. Em caso da necessidade de subcontratação deverá comprovar regularidade fiscal da empresa subcontratada, além de comprovar capacidade técnica correspondente aos serviços a serem executados.

9.9. Executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento das normas, legislações e do cronograma.

- 9.10.** Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho que não atenda a legislação.
- 9.11.** Solicitar autorização prévia à fiscalização do IEPHA/MG elaboração de serviços específicos não especificados em planilha.
- 9.12.** Apresentar notas fiscais correspondentes às etapas dos serviços executados.
- 9.13.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou outras modalidades de contratação.
- 9.14.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 9.15.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários, bem como adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades apontadas pelo Contratante na elaboração dos serviços.
- 9.16.** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto.
- 9.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de ATRIBUIÇÕES e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei 8.666/93.
- 9.18.** Estar a par de que é imprescindível que os profissionais envolvidos tenham ciência dos cuidados e precauções que deverão ser tomados na execução dos serviços, considerando que os mesmos serão utilizados para a futura execução das intervenções em bens tombados de extrema relevância e singularidade.
- 9.19.** Ser responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros.
- 9.20.** Cumprir rigorosamente os termos do Termo de Referência, realizando os serviços objeto da licitação dele resultante dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas no mesmo.
- 9.21.** A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados ao objeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU e registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia - CREA, de acordo com respectivas atribuições.
- 9.22.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 9.23.** A Contratada deverá providenciar junto ao CAU, os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's e junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes a todas as atividades técnicas que são objeto deste Termo de Referência e entregar, devidamente quitadas à Contratante.
- 9.24.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 9.25.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item Etapas e Produtos, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.
- 9.26.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.
- 9.27.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa devem ser submetidos à avaliação da

Contratante.

9.28. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

9.29. As inadequações apontadas pela Fiscalização serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

9.30. Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços decorrentes deste instrumento. Outrossim, correndo a cargo da CONTRATADA, que assume em consequência deste contrato todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização é uma atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

10.1.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

10.1.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem apresentadas.

10.1.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.2. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

10.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, correspondências etc.;

10.2.2. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

10.2.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que prejudique a ação da Fiscalização;

10.2.4. Verificar a disponibilização pela Contratada da equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

10.2.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.7. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

10.2.8. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

10.2.9. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

10.2.10. Receber a documentação final, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

10.3. As atividades da empresa contratada serão acompanhadas e fiscalizadas por uma equipe do

IEPHA/MG.

10.4. O fiscal do contrato, devidamente designado para tal função, é responsável pelo acompanhamento sistemático e a conferência dos produtos em cada etapa de entrega, incluindo o agendamento de reuniões entre a equipe profissional da Contratada e a equipe técnica do IEPHA/MG.

10.5. A não atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10.7. Caso as informações prestadas ao longo dos trabalhos pela Contratada não supram as expectativas do IEPHA/MG, poderá ser exigida que estas sejam refeitas e/ou complementadas de modo a assegurar o cumprimento do escopo, assim como a qualidade dos trabalhos e/ou serviços contratados.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Para um prévio conhecimento do objeto desta licitação, das circunstâncias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais, poderá ser realizada visita técnica à Igreja de Santa Efigênia dos Militares, situada à R. Álvares Maciel, 223 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

11.2. A visita será agendada com os técnicos responsáveis do IEPHA/MG, conforme datas e horários definidos em edital. A visita será acompanhada por técnico do IEPHA/MG e ao seu término será assinado atestado de comparecimento, modelo fornecido no Edital, como instrumento comprobatório da presença no local e da ciência das condições de serviço.

11.3. Para a realização da visita, o licitante, ou seu representante legal, deverá ser devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

11.4. Caso a empresa se recuse a realizar a visita técnica, por já ter conhecimento do objeto desta contratação e de suas peculiaridades, a mesma deverá preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria, modelo fornecido no Edital, e apresentá-la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO.

11.5. A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados da publicação do extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo nº 57 da Lei 8666/1993, com as devidas justificativas.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), levando-se em consideração as entregas parciais definidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1. Os recursos para a elaboração dos serviços são provenientes de indicação de emenda Parlamentar Estadual, para execução direta deste órgão.

13.2. O custo estimado para a execução do objeto devidamente detalhado nas etapas e produtos

descritos nesse Termo de Referência é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

13.3. O valor deverá incluir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como recursos materiais, humanos, impostos, taxas e contribuições; não se responsabilizando, o IEPHA/MG, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

14.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização.

14.4. O pagamento será mediante contra entrega dos serviços de cada etapa executada, aferidos por meio de boletim de medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

14.5. O pagamento da fatura está condicionado ao término completo dos serviços, além dos itens a seguir:

14.5.1. À aprovação, da Fiscalização, dos produtos apresentados pela Contratada.

14.5.2. À apresentação dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) quitados e válidos de todo o material.

14.5.3. À entrega das cópias em meio físico e digital.

14.6. Os balizadores das medições efetuadas são a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no contrato a ser estabelecido entre as partes.

14.7. A aprovação será feita pelo fiscal do contrato, pela Gerência de Projetos e Obras (GPO) e pela Diretoria de Conservação e Restauração (DCR) do IEPHA/MG que liberará os recursos devidos.

14.8. Os valores de referência para a elaboração de projetos estão baseados no orçamento emitido com base nos custos de mercado, utilizando-se tabelas da SINAPI-CAIXA-MG, SETOP/SEINFRA-MG-CENTRAL.

14.9. Para a proposta referente ao objeto deste Termo de Referência a empresa deverá apresentar planilha orçamentária/cronograma físico financeiro, de acordo com as determinações do IEPHA/MG. Deverá ser apresentada composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), e detalhamento dos encargos sociais.

14.10. Os preços deverão incluir os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços. As despesas inerentes à execução dos serviços tais como materiais, mão de obra, tributos e encargos sociais, fotocópias etc., estarão a cargo da contratada.

14.11. O recebimento final do objeto do contrato será dado pelo técnico do IEPHA/MG que acompanha a execução, após finalização e aprovação dos serviços contratados e executados, recebimento e aprovação da documentação final.

14.12. Após estes procedimentos a contratante emitirá Termo de recebimento final dos serviços conforme exigência do Contrato.

14.13. Caso o contrato exceda 12 (doze) meses, este terá o valor reajustado de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado desde 1979, que identifica uma variação nos preços do comércio ou serviços e que é utilizado pelo Banco Central para monitorar a inflação.

15. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

15.1. As planilhas orçamentárias deverão ser preenchidas pelas licitantes com custos unitários, conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária. O BDI que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, conforme planilha do ANEXO IV – Planilhas de Composição do BDI.

15.2. A licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada na planilha ANEXO IV levando-se em conta que nesta taxa deverão ser considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro. A composição do BDI deverá ser elaborada conforme descrito no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.

15.3. Conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U., em 28/05/2007, as parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, NÃO podem fazer parte das propostas de preços, contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

15.4. O percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

16. ANEXOS:

16.1. ANEXO I – Planta Cadastral

16.2. ANEXO II - Proposta de Intervenção

16.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

16.4. ANEXO IV – Planilha de Composição do BDI

16.5. ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro

RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Helena Maria França Alves

Arquiteta e Urbanista – Gerência de Projetos e Obras

IEPHA/MG

Lucas Marques Tarabal

Arquiteto Urbanista - Gerência de Projetos e Obras/GPO

IEPHA/MG

Carolina Alves de Paula Lisboa

Gerente de Projetos e Obras/GPO

IEPHA/MG

Luciane Andrade Resende

Diretora de Conservação e Restauração/DCR

IEPHA/MG

FICHA TÉCNICA:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Romeu Zema Neto

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Leônidas de Oliveira

Secretário de Cultura e Turismo

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
(IEPHA/MG)

PRESIDENTE

Marília Palhares Machado

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

Luciane Andrade Resende

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Daniel Fernandes de Abreu e Silva

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E MEMÓRIA

Débora Raiza Carolina Rocha Silva

DIRETORIA DE PROMOÇÃO

Alessandra Deotti e Silva



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Franca Alves, Empregado**, em 12/12/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Marques Tarabal Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 12/12/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves de Paula Lisboa, Gerente**, em 12/12/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andrade Resende, Diretor (a)**, em 12/12/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78449110** e o código CRC **A638BC16**.

Referência: Processo nº 2200.01.0002042/2023-27

SEI nº 78449110



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - CONVITE Nº 12/2023

(preenchida em papel timbrado da proponente)

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
VALOR GLOBAL	R\$
Prazo de Validade da Proposta	(mínimo) 60 dias
Local de Entrega	

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, BDI, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 12/12/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78650738** e o código CRC **DB5AA53B**.

Referência: Processo nº 2200.01.0002042/2023-27

SEI nº 78650738

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - CEP 30140-010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
MINAS GERAIS**

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Carta IEPHA/GLCC n.º. 78650855/2023

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE n.º 12/2023, realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, destinado a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel n.º 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG..

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação acima indicada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 12/12/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78650855** e o código CRC **E207135A**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

IEPHA/GLCC

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 10.5 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS
ANEXOS**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste
edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do
artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para atender às exigências do Edital do Convite nº 12/2023, realizado pelo Instituto Estadual
do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, para a contratação de empresa de
Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de

Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, que o Sr.(a) _____, CI ou CREA/CAU n.º _____, compareceu ao local de execução das obras em ____-____-2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e assinatura do Representante do IEPHA/MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira do CREA/CAU n.º _____, **ABDIQUEI DE** efetuar a visita técnica ao local determinado no Convite nº 12/2023, referente a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IEPHA/MG.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do declarante, CPF n.º CREA/CAU e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 12/12/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78650957** e o código CRC **ECEB2241**.

Referência: Processo nº 2200.01.0002042/2023-27

SEI nº 78650957



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários / Belo Horizonte - CEP 30140-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2200.01.0002042/2023-27

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO ESTADUAL DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
E _____, NA
FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Liberdade nº 470, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, inscrito no CNPJ nº 16.625.196/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, **MARÍLIA PALHARES MACHADO**, CPF nº 245.***.***-68 e _____, sediada em _____, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, CI _____, CPF: _____; em decorrência do processo licitatório nº 2201002000049/2023, na modalidade CONVITE nº 12/2023, em conformidade com o Termo de Referência e a respectiva Proposta Comercial, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG..

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Convite nº 12/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste edital é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V do Termo de Referência).

2.2. A execução do objeto deste contrato dar-se-á conforme o Termo de Referência e o Cronograma Físico-financeiro (Anexo V do Termo de Referência), partes integrantes deste Contrato independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante da respectiva justificativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.2. Caso o contrato exceda 12 (doze) meses, este terá o valor reajustado de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado desde 1979, que identifica uma variação nos preços do comércio ou serviços e que é utilizado pelo Banco Central para monitorar a inflação.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2201.13.391.061.4123.0001.339039-22.0.10.8.**

5.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento,

de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

6.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital

6.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será realizada por meio de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 18/12/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79013804** e o código CRC **F0BD0AE7**.